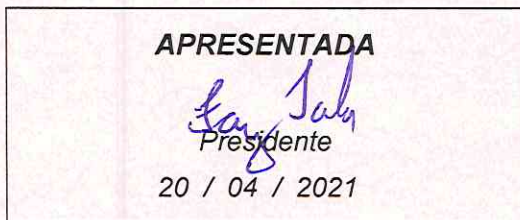




MOÇÃO N° 44

APOIO ao Projeto de Lei 4.626/2020, do Deputado Federal Helio Lopes (PSL-RJ), que altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e a Lei 10.741, de 1° de outubro de 2003, para estabelecer penas maiores para casos de abandono de incapaz (Lei Henry Borel).



Sabe-se que as penas para o crime de abandono de incapaz são amenas, o que estimula a impunidade, por outro lado, recentemente o Congresso Nacional aprovou penas maiores para os maus-tratos contra animais, que passaram a ser mais pesadas que as prescritas para o abandono de incapaz e maus-tratos.

Percebendo que as falhas destas normas deixam à mercê esses incapazes, colocando em perigo a integridade e a saúde, física ou psíquica, do idoso e da criança, submetendo-os a condições desumanas ou degradantes ou privando-o de alimentos e cuidados indispensáveis, quando obrigado a fazê-lo, ou sujeitando-o a trabalho excessivo ou inadequado.

Assim, há necessidade de se corrigir esta desproporcionalidade advindas do Código Penal oriundo de 1940, e que ao longo dos anos, fizeram-se necessárias as mudanças substanciais, haja vista a evolução dos costumes da sociedade brasileira.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei 4626/2020, do Deputado Federal Helio Lopes, que altera o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 e a lei 10.741, de 1° de outubro de 2003, para estabelecer penas maiores para casos de abandono de incapaz (Lei Henry Borel), dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 20 de abril de 2021.


EDICARLOS VIEIRA
'Edicarlo V. Oeste'